



REVISAO DO PLANO DIRETOR DE NATAL

FICHA DE ENQUADRAMENTO: CONTRIBUIÇÕES NOS ARTIGOS

Etapa 3 do processo de revisão: Produto das Reuniões de Trabalho
Tarefa 03/05 das reuniões de trabalho:



Nº DA FICHA: GTIIF-05/06-ART52

1. DADOS DO SUBTEMA

GRUPO DE TRABALHO:

GT_III

SUBTEMA:

° F. Compensação ambiental

FACILITADOR:

Gustavo Soares

2. ARTIGO ORIGINAL DO PLANO 2007 FILTRADO POR SUBTEMA:

Tipo:

Alterar artigo

Nº do artigo:

52

* quando for o caso de criar novo artigo, não enumerar.

Art. 52 - A remoção de árvores integrantes do Sistema de Áreas Verdes de que trata o artigo 45 desta Lei é condicionada à prévia autorização do órgão municipal de planejamento urbano e meio ambiente, ficando sujeita à compensação conforme critérios e diretrizes estabelecidos em legislação específica.

3. CONTRIBUIÇÕES PERTINENTES A ESTE ARTIGO:

Nº	FONTE	Linha	Contribuição
1	2. Oficinas - Cartazes tabulados	37;EMP.	Não aplicação da compensação ambiental - enquadra. Impacto ->única contrap. -> arborização

4. PROPOSTA DO GRUPO

Nº	Descrição da proposta
1	Art. 52 - A remoção de árvores integrantes do Sistema de Áreas Verdes de que trata o artigo 45 desta Lei é condicionada à prévia autorização do órgão municipal de planejamento urbano e meio ambiente, ficando sujeita à REPOSIÇÃO VEGETAL conforme critérios e diretrizes estabelecidos em legislação específica.

5. JUSTIFICATIVAS/EMBASAMENTOS TECNICOS:

Item	Descrição
1	Para não haver ambiguidade de termos, como o termo "compensação" não faz referência ao instrumento Compensação ambiental, sugere-se a substituição desta palavra de forma a evitar distorções. Assim, o termo que melhor se adequa é reposição vegetal. Reposição vegetal significa repor unidade vegetal suprimida e devidamente autorizada pelo órgão ambiental com base na lei municipal nº 6.058/2010.